

### LEI Nº 733/2010

Cria Funções Temporárias vinculadas à **SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** para compor o quadro de Funcionários para Programa Social Federal o **CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao **CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

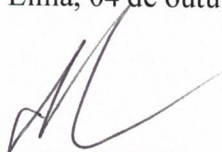
FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
ASSISTENTE SOCIAL	02	RS 1.100,00	20 HORAS SEMANAIS
PISICÓLOGO	01	RS 1.100,00	20 HORAS SEMANAIS
EDUCADOR SOCIAL	01	RS 1.100,00	20 HORAS SEMANAIS
COORDENADOR	01	RS 1.200,00	20 HORAS SEMANAIS

**Art. 2º.** A prorrogação dos convênios firmados sob a égide desta lei estará adstrita a renovação do convênio com o governo Federal.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2010



**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO**